

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Publicada n.
nº 108-16/6.67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 397 - DE 14 DE JUNHO DE 1967

Autoriza colocar meio-fio.

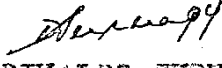
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a colocar meio-fio na Rua São Francisco, no trecho compreendido entre a Av. 5 de Julho e o prolongamento da Av. Duque de Caxias.

Art. 2º - As despesas ccorrentes da execução - da presente Lei correrão por conta da Verba 99.01, Consigna- ção 4.3.5.3.99, Sub-consignação 53, do orçamento vigente.

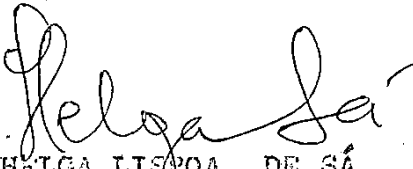
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 14 de Junho de 1967.


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTONIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de junho de 1967.


HELGA LISBOA DE SÁ
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração